



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 167 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

"CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial a todos os servidores de tempo integral da Municipalidade, no valor de CR\$200.000 (duzentos mil cruzeiros).

§ Único - Os servidores que não atendem ao disposto neste artigo farão jús apenas à quantia de CR\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Abono vigorará a partir de 1º de novembro até a concessão de aumento salarial autorizado por lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já consignadas em Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 19 de novembro de 1985

Vereador *Jose B. Guimarães* JOSÉ CARVALHARES GUIMARÃES

Presidente